



1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, inscrito no C.G.C. sob o nº 01.763.606/0001-41, neste ato representado pelo seu Gestor o **senhor SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG nº 84444, 2ªVIA DGPC/GO e inscrito no CPF nº 074.909.331-53 e a empresa de outro lado à empresa **LATICÍNIOS CARVALHO LTDA**, inscrito no CNPJ: 37.292.455/0001-58, localizada à Rua 03, nº 14 – Vila Vera Cruz – Ipameri-GO, representada por **Thiago Borges de Carvalho** inscrito no CPF: 882.999.881-87, pactuam nos termos da legislação vigente, Primeiro Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços originada pelo Pregão nº 045/2021, conforme requerido pela empresa **LATICÍNIOS CARVALHO LTDA**, inscrito no CNPJ: 37.292.455/0001-58, nos autos do processo administrativo nº 2022009549.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Realinhamento

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 037/2021, do Pregão nº 045/2021, fica alterada Cláusula I, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

LATICÍNIOS CARVALHO LTDA CNPJ: 37.292.455/0001-58 Localizada à: Rua 03, nº 14 – Vila Vera Cruz – Ipameri-GO Representada por: Thiago Borges de Carvalho CPF: 882.999.881-87 Fone: 64-3491-1988 Email: latcarvalho@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR NEGOCIADOT	MARCA	QUANT REALINHADA	VALOR REALINHADO
01	LEITE PASTEURIZADO LT	R\$ 3,25	Filomena	33.782	R\$ 4,20
02	MANTEIGA DE LEITE POTE 500G	R\$14,80	Filomena	2.917	R\$ 19,23

CLAUSULA TERCEIRA – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra amparo legal no artigo 65, incisos II, 'd', da Lei nº 8.666/93, no Edital de Pregão Presencial nº 045/2021 e Cláusula Décima Quinta da ARP nº 037/2021.

CLAUSULA QUARTA – Da Ratificação das Cláusulas



4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço do Pregão nº 045/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA QUARTA – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais de aquisição da matéria prima junto ao fornecedor, demonstrando o aumento significativo do item do objeto em questão, auterando a base de custo na sua composição e o desequilíbrio econômico financeiro no fornecimento dos itens. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2022.

Sérgio Roberto Albernaz
Município de Ipameri
Gestor Municipal Contratante

LATICÍNIOS CARVALHO LTDA
CNPJ: 37.292.455/0001-58
Contratado

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____